

**EDITAL Nº 012/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM				
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO				
<b>ABERTURA DO EDITAL:</b>	01/04/2022	<b>DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:</b>	18/04/2022	<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:</b>	09H30
<b>LOCAL:</b>	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco III / Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.				
<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO PARA A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS.</b>				
<b>Exclusivo para ME e EPP</b>					

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

**SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL**

Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) definidos neste Edital, e a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

**LOCAL, DATA E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO**

Sala de Seção de Materiais, Bloco III da Fundação Educacional do Município de Assis, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP – CEP: 19807-130 - Fone: (18) 3302-1055 ramais 1075 ou 1412. DATA: 18/04/2022 às 09h30.

## 1 - OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO PARA A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, visando eventuais e futuras aquisições, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Sem prejuízo de casos específicos a serem avaliados, não poderão participar do certame:

a) Licitantes que se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Licitantes que estejam cumprindo, com o Município de Assis, sanção do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

c) Licitantes que estejam cumprindo a sanção do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

## 3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02.

3.2. A proposta comercial (*envelope 1*) e os documentos para habilitação (*envelope 2*) deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

<b>EDITAL Nº 012/2022</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022</b> Abertura dia 18/04/2022 às 09h30MIN.	
<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone/Fax:	E-mail:

**EDITAL Nº 012/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**  
Abertura dia 18/04/2022 às 09h30MIN.

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

#### 4 - CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

**a)** tratando-se de **representante legal**: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.1.1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.2. Quanto às licitantes:

**a)** declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

**b)** Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III.

#### 5 - CONTEÚDOS DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo Anexo V, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às

expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3.** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1.** Identificação completa da licitante (ex.: nome, endereço, fone, e-mail, número da inscrição estadual ou municipal e CNPJ).

**5.3.2.** Número do Pregão e do Processo.

**5.3.3.** Número do item, que deverá ser compatível com o Anexo I – Termo de Referência;

**5.3.4.** Identificação e especificação completa dos materiais ofertados (desde que já não definidas no Anexo I), constando inclusive a marca, e, quando for o caso, modelo e procedência;

**5.3.5.** Preço unitário de cada item, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.3.6.** Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

**5.3.7.** Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

**a)** - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

**b)** - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**5.4.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

**5.4.1.** Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

## **6 - CONTEÚDOS DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**6.1.** Para a habilitação todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)**

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus "José Santilli Sobrinho"**

- 6.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.5. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4. Não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 6.1.1.6. Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade do licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

#### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- 6.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 6.1.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.1.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMA, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.1.2.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.1.3.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **6.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**6.1.4.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

### **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**6.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.2.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.2.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.2.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

**6.2.6.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos

obtidos por este meio eletrônico.

## **7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Na hora e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula quarta deste edital.

**7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.4.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**7.6.2.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances. A aplicação do

valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

**7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeira, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 serão realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

- 7.12.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.13.** Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 7.16.** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.17.** O licitador não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.18.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.19.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.
- 7.20.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 7.21.** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.22.** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede da FEMA, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, nos moldes do Anexo V deste Edital;
- 7.22.1.** Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.22, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

**7.23.** Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

**7.23.1.** Em seguida abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram a proposição contida do item acima e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

## **8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede da FEMA;

**8.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, **devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública**, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3.** Nos casos onde houver intenção, o recurso deverá ser encaminhado em até 05 (cinco) dias antes da abertura do certame via e-mail ou protocolado na sede da Instituição.

**8.4.3.1.** Em caso de impugnação via e-mail, o documento original deverá ser encaminhado para sede da Instituição via Correios.

**8.5.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital e pelo fornecedor respectivo.

**9.2.** A Ata obedecerá ao modelo do Anexo VI, que será ajustado na fase de sua formalização.

**9.3.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.4.** Colhidas as assinaturas, a Administração da FEMA providenciará a imediata publicação da Ata, conforme exigências legais.

**9.5.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**9.6.** A existência de preço registrado não obriga a FEMA em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.7.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

**9.8.** O fornecedor deverá informar à FEMA, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

**9.9.1.** A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

**9.10.** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

**9.11.** O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Instituição, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no item 9.8 supra.

**9.11.1.** As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

**9.12.** Periodicamente, para atender princípio legal, a Administração das Instituições

deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

**9.13.** Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada pelo Órgão Gerenciador a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.13, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**9.14.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

**9.15.** A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da FEMA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.16.** A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando

documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária que será disponibilizada em momento oportuno.

**10.2.** O valor global estimado para esta aquisição é de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

## **11 - FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** As condições de pagamento se acham descritos no Termo de Referência – Anexo I.

## **12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

## **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**13.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**13.4.** Após a publicação do Extrato do Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**13.5.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis.

**13.6.** Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho**

procuradas pelo interessado na FEMA, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail [licitacao3@fema.edu.br](mailto:licitacao3@fema.edu.br).

**13.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.8.** Integra o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Declaração ME ou EPP;

ANEXO IV – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo de Proposta;

ANEXO VI – Modelo de Ata de Registro de Preços;

Assis, 01 de abril de 2022.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves  
Diretor Executivo

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022****1 - OBJETO**

1.1. Esta licitação tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIENICO PARA A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, conforme descrição completa e quantificação abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1000	FA	<b>PAPEL TOALHA DE PAPEL</b> SIMPLES-INTERFOLHADA INSTITUCIONAL CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 02, NA COR BRANCA, ALVURA ISSO MAIOR QUE 85%, QUANTIDADE DE PINTAS MENOR QUE 5MM2/M2, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR QUE 6 SEGUNDOS, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MAIOR QUE 5 G/G, QUANTIDADE DE FUROS MENOR QUE 10MM2/M2, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A ÚMIDO MAIOR QUE 90. EMBALAGEM CONTENDO 8 PACOTES COM 1000 FOLHAS CADA.
2	1000	FA	<b>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO</b> , 100 % CELULOSE VIRGEM, FOLHA SIMPLES, BRANCA, GOFRADA 10 CM X 300 M. EMBALAGEM COM 8 ROLOS.

**2. JUSTIFICATIVAS****2.1. DA NECESSIDADE**

2.1.1. A contratação justifica-se devido a necessidade de manter o estoque do Almoxarifado da FEMA abastecido atendendo assim as demandas diárias da Instituição.

**2.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

2.2.1. **Modalidade de Licitação:** considerando-se que a solução a ser adquirida encontra-se facilmente no mercado, ou seja, possuem especificações usuais, podendo definir seus padrões de desempenho, características e qualidades de forma objetiva, garantindo assim competitividade para seu fornecimento e implementação, são, portanto, considerados bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002, o que justifica a realização da modalidade Pregão.

2.2.2. **Tipo de licitação:** para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, em conformidade com a Lei 10.520/2002, art.4º, X.

### **2.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP (LC N° 123/06 c/ alt. LC N° 147/14)**

**2.3.1.** Considerando o valor de contratação de cada item, está contemplado no Art. 48, I da LC N° 123/06, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

### **3. FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento definitivo da nota fiscal.

**3.2.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**3.3.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**3.4.** A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na cláusula sétima da ata de registro de preço deste edital.

**3.5.** O pagamento será efetuado:

**a)** - mediante em conta corrente em nome do credor, que deverá indicar o número de sua conta corrente e correspondente, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

**b)** - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Este termo de referência foi elaborado a partir das especificações técnicas apresentadas pela Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

**ANEXO II**

(Em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022**

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS  
At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob [CNPJ], neste ato representada pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/Procurador  
Nº do documento de identidade

**ANEXO III**

(Em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022**

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS  
At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº. [CNPJ], DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

[  ] **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

[  ] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**ANEXO IV**

(Em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022**

Eu, [NOME COMPLETO] representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022, da FEMA, DECLARO, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**ANEXO V**

<b>MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL</b> (Em papel timbrado da licitante)							
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022			ABERTURA: 18/04/2022 ÀS 09h30				
RAZÃO SOCIAL:							
ENDEREÇO ELETRÔNICO:							
CNPJ/MF:			INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:				
ENDEREÇO:					N.º		
BAIRRO:			CIDADE:				
CEP:			ESTADO:				
FONE:			FAX:				
ITE M	QTDE	UN	DESCRIÇÃO PRODUTOS	DOS	MARCA	(R\$) UNIT	(R\$) TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>							

- Declaramos que, nos valores acima estão inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
- Declaramos também total concordância com as condições da presente licitação, bem como que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência.
- Validade Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

BANCO		AGÊNCIA nº		C. CORRENTE	
Nome do Representante:				RG:	
Data de Nascimento:				CPF:	
E-mail pessoal:			E-mail Institucional:		
Endereço Residencial:			Tel/Cel:		

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022  
Ref. – Pregão Presencial nº 0092022 - Processo Licitatório nº 015/2022**

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.501.559/0001 - 36, com sede na Avenida Getúlio Vargas n.º 1.200, Assis/SP devidamente representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Me. Eduardo Augusto Vella Gonçalves, doravante denominada DETENTOR, e, a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX-XX, estabelecida na Rua/Avenida XXXXXXXX, n.º XXXX, bairro XXXXXX no município de XXXXX Estado de XXXXXX, devidamente representada pela Sr (a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIENICO PARA A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS.**

**1.2.** Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) - Edital do Pregão nº 012/2022 e seus Anexos;
- b) - Proposta apresentada pela contratada; e
- c) - Ata da sessão do Pregão referido.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTDE	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO**

**3.1.** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

**3.2.** – Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto na hipótese e condição estabelecida no artigo 17, do Decreto Federal nº n.º 7.892, de 2013, os preços registrados poderão ser revistos.

**3.3.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Federal nº n.º 7.892, de 2013.

**3.4.** A existência de preços registrados não obriga a FEMA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**3.5.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**3.6.** O fornecedor deverá informar à FEMA, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

**3.7.** A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** As condições de pagamento se acham descritos no Termo de Referência – Anexo I.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, de acordo com a dotação orçamentária:


**5.2.** O valor total da contratação é de R\$ 0,00 (valor por extenso), resultante dos preços unitários dos itens contratados conforme descritos na Cláusula II da presente Ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**6.1.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

**6.1.2.** O cumprimento dos prazos de entrega ofertados em proposta, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário.

**6.1.3.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução deste contrato.

**6.1.4.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre quaisquer anormalidades que possam afetar a execução do contrato.

**6.1.5.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

**6.1.6.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.7.** Oferecer garantia total quanto à qualidade dos itens fornecidos

**6.1.8.** Efetuar imediata e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos itens que por quaisquer razões tenham sido entregues comprovadamente em desacordo, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes do Edital.

**6.1.9.** Por se tratar de fornecimento parcelado, e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação obriga-se a fornecer à Seção de Finanças da FEMA, mensalmente e durante toda a vigência contratual, originais, cópias autenticadas, ou impresso obtido via Internet das provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**6.1.10.** A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

**6.2.** São obrigações da CONTRATANTE:

**6.2.1.** Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**6.2.2.** Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho

dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% sobre o valor da obrigação não cumprida.

**7.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**7.2.1.** Advertência;

**7.2.2.** Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**7.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**7.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 7.2.3 desta cláusula.

**7.2.5.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos seguintes prazos:

**7.2.5.1.** Das sanções estabelecidas no item 7.2, subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

**7.2.5.2.** Da sanção estabelecida no item 7.2, subitem 7.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

**7.3.** A inexecução total ou parcial do objeto também autoriza a FEMA, conforme o caso, a cancelar o pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7.4.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior, presente ou futuro.

**7.4.1.** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da FEMA, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**7.5.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Diretor Executivo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima deste, o contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**8.2.** Também o contrato poderá ser automaticamente rescindido pela CONTRATANTE,

independente da formalização de qualquer ato rescisório e do saldo contratual existente, quando não mais existirem parâmetros para as atualizações/reajustamentos, situação que, ocorrendo, a CONTRATADA declara sua concordância expressa.

**8.3.** A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8. 666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DAS QUANTIDADES DE SERVIÇOS**

**9.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor atualizado do contrato.

**9.2.** Eventuais alterações serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**10.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas:

Assis, [data] de [mês] de 2022.

#### **AS PARTES:**

- 1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS  
CONTRATANTE

Eduardo Augusto Vella Gonçalves  
Diretor Executivo

2) EMPRESA VENCEDORA

Nome do responsável/procurador - cargo

Testemunhas:

NOME

CPF/MF: XXXXXXX-XX

NOME

CPF/MF: XXXXXXX-XX

**“EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022”**

Ref.: Processo nº 015/2022 – Pregão Presencial nº 009/2022 - Detentor: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis - Detentora: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIENICO PARA A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICIPIO DE ASSIS. Valor estimado R\$ 0,00. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, [data] de [mês] de 2022.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves  
Diretor Executivo